



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURIÚBA - SP

Segunda-feira, 26 de Abril de 2021 Edição Nº 70

PODER EXECUTIVO	1
NOTIFICAÇÕES	1



Segunda-feira, 26 de Abril de 2021 Edição Nº 70

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PEDIDOS E CANCELAMENTO DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PEDIDOS E CANCELAMENTO DE CONTRATO.

À CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ35.793.795/0001-17, Rua da Seda Natural, 89, Salto Grande, Americana-SP, CEP13.474-773, representada neste ato por seu sócio Proprietário, Sr. Adriana Cristina Pilato Martins, RG.30595149SSP-SP, CPF282.549.938-23. CONTRATO: 045/2021.

Vimos por meio deste informar e notificar o que segue:

INFORMAR QUE:

Foi realizado pedido para entrega de produtos 380-1, em 19 de março de 2021, 384-2 em 14 de abril de 2021, não entregues até a presente data.

NOTIFICAMOS:

Que fica cancelado o pedido, com base no item 4.3. do contrato:- ***“A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos do inciso 15 deste edital e Legislação Vigente.”***

Tendo sido advertida a empresa sobre o atraso nos termos do item 9.2.I do contrato, e tendo transcorrido 30 dias do primeiro pedido sem execução, **FICA CONSIDERADA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO**, nos termos do Item 9.2.III do contrato.

DA DECISÃO

Nestes termos fica a contratada **NOTIFICADA SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO por INEXECUÇÃO** nos termos do item 9.3.III do contrato, sem prejuízo das demais sanções impostas.

Abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso nos termos do Art. 109, I, e da Lei 8666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Ficam todos os pedidos cancelados a partir desta data. Autoriza o Setor de Compras a proceder contratação direta para suprir demanda emergencial do município, observando as necessidades de orçamento de valores praticados no mercado. Após o decurso do

prazo previsto no Art. 109 da Lei 8666/93, encaminhe-se ao jurídico para parecer bem como ao Setor de Licitações para que proceda nova contratação.

Sem mais.

Publique-se no D.O.M.

Turiuba, 26/04/2021

Rubens Fernando de Souza

Prefeito Municipal